

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3354 de 14 de Abril de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

#### RESOLUÇÃO CMDPI N° 02, DE 08 DE ABRIL DE 2025 (Republicação com correções)

*Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariana - CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 12 de novembro de 2024, com sede na Casa dos Conselhos, situado na rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário, no Município de Mariana/MG,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 29 de maio de 2025, no horário de 16:30 as 21:00 horas, no Centro de **Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho**, nesta Cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, bairro Centro, com o tema: *Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.*

**Art. 2º.** A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariana e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Assistência Social será substituído pela Subsecretária da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Art. 3º.** São objetivos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no Município tanto nos instrumentos legais, quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação municipal.

**Art. 4º.** Fica instituída a Comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regimento Interno e apoiar a Secretária de Assistência Social em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:

I - Coordenador da Comissão: José Geraldo Gomes, Presidente do CMDPI;

II - Coordenadora Adjunta: Elaine Aparecida de Lanna, Segunda Secretária do CMDPI, Conselheira Governamental;

III - Representante da Sociedade Civil: Giselli Ferreira Mota, Conselheira do CMDPI;

IV - Representante Governamental: Joyce de Paula Viana Miguel, Conselheira do CMDPI.

**Parágrafo único.** As orientações técnicas são de responsabilidade da Secretária Executiva dos Conselhos da Secretária Municipal de Assistência Social, Lídia Mara Coelho, com apoio da Subsecretária da Mulher e dos Direitos Humanos, Maria Adriana Barbosa Ferreira.

**Art. 5º.** O Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho e Subsecretaria da Mulher e dos Direitos Humanos, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º.** O regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e seu funcionamento;

II- As suas etapas preparatórias, incluídas as pré's - conferências municipais.

**Art. 7º.** As Pré's -conferências serão realizadas:

I - 1ª Etapa: 15 de maio de 2025, às 9h, no prédio do RECRIAVIDA, rua dois de outubro, bairro: Vila Maquiné;

II - 2º Etapa: 19 de maio de 2025, às 9h, na sede da Associação Comunitária Passagense, localizada na Rua Boqueirão, Nº 17, no distrito de Passagem de Mariana;

III - 3º Etapa: 19 de maio de 2025, às 15h, no PSF do distrito de Cachoeira do Brumado, localizado na Rua das Flores, Nº 80, distrito de Cachoeira do Brumado.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Subsecretaria da Mulher e dos Direitos Humanos dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** Os resultados previstos no caput deste artigo compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultados da eleição dos delegados para a Conferência Municipal.

**Art. 9º.** As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão a conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Geraldo Gomes**

Presidente do CMDPI

Gestão 2024/2025